



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

Lei nº 1021 de 26 de março 2001 .

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio com a SEHADU e COHAB-MG.

A Câmara Municipal de Heliópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo Primeiro - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Habitação e Desenvolvimento Urbano- SEHADU e Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MG, visando ações conjuntas e prioritárias, para viabilizar a implementação do PROLAR.

Parágrafo único - As ações conjuntas têm por escopo a produção e melhoria de unidades habitacionais, produção e comercialização de lotes urbanizados, dentro do Programa Carta de Crédito do FGTS, tendo a Caixa Econômica Federal-CEF como Agente Financeiro, a COHAB-MG como Agente Promotor, a SEHADU como Agente Coordenador, e o Município como Agente Parceiro destinado à moradia de famílias com renda de até 3 SM mensais.

Artigo Segundo - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de crédito especial e dotação específica, incidentes no Orçamento vigente, a serem abertos oportunamente.

Artigo Terceiro - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliópolis, Estado de Minas Gerais, em 26 de março de 2001.

José Damasceno Ferreira

Prefeito Municipal